

**Reunião do Conselho Geral
12-Julho-2010**

DELIBERAÇÃO N° 39/2010, de 12 de Julho

- No âmbito do artigo 69º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, relativamente ao processo de criação do Centro de Serviços Comuns (CSC), o Conselho Geral aprova as seguintes considerações:
 - O primeiro e principal critério de orientação do CSC deve ser a qualidade e a eficácia do seu trabalho do ponto de vista do utilizador. Nesse sentido, deverá ser adoptado o princípio da utilização das "melhores práticas" em funcionamento no conjunto das três administrações.
 - Dessa qualidade e dessa eficácia deve fazer parte o cumprimento de prazos previamente fixados para os diversos actos e processos a cargo do CSC. Tal cumprimento será tido em conta na avaliação do CSC. Para permitir a avaliação de eventuais dificuldades dos Serviços, sempre que a lei, a regulamentação em vigor e a natureza dos processos o permitam, deve prever-se a possibilidade de aplicação do regime de aprovação tácita.
 - Nos procedimentos do CSC deve adoptar-se o princípio da máxima simplificação e da máxima desburocratização compatíveis com a lei.
 - Deve ser praticada uma política de proximidade ao utilizador, com delegações do CSC nos vários Pólos, Unidades Orgânicas, bem como nos Departamentos que pela sua dimensão ou localização assim o justifiquem.
 - A desmaterialização dos processos é em princípio uma coisa boa, mas deve haver um forte investimento na simplicidade, legibilidade e segurança das ferramentas informáticas a aplicar, bem como na ampla informação a disponibilizar aos seus futuros utilizadores.
 - Deve existir um sistema de correio interno que garanta o transporte rápido de documentos dentro da Universidade.

O Presidente



(Artur Santos Silva)